



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 3047 - DATA 07/11/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Leis
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



LEIS

LEI Nº 4.243, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA SITUADA NA RUA HEITOR VILLA LOBOS NO BAIRRO CONCEIÇÃO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 02/2024, de autoria do vereador Luiz Augusto de Jesus, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a **praça pública, localizada na Rua Heitor Villa Lobos, bairro Conceição II de “Praça Esportiva Antônio Lázaro da Silva – Irmão Lázaro”.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.244, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA SITUADA SEDE DO DISTRITO DE JAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 15/2024, de autoria do vereador Luiz Augusto de Jesus, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a praça pública, localizada na SEDE DO Distrito de Jaíba, de “Praça Samuel Neri”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





PORTARIAS

PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** do servidor abaixo indicado:

DA REFERÊNCIA F PARA A REFERÊNCIA G

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1446/2024	3.077/2023	01.080.925-8	MILENA DOS SANTOS SOUZA MORAIS

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** do servidor abaixo indicado:

DA REFERÊNCIA F PARA A REFERÊNCIA G

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1447/2024	3.022/2023	01.075.612-6	PATRICIA AMORIM BISPO DOS SANTOS

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** do servidor abaixo indicado:

DA REFERÊNCIA F PARA A REFERÊNCIA G

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1448/2024	2.961/2023	01.072.761-8	DELSON MIRANDA SANTOS

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** do servidor abaixo indicado:

DA REFERÊNCIA F PARA A REFERÊNCIA G

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1449/2024	3.065/2023	01.080.934-9	FABIANA CASTELO BRANCO DE SANTANA

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** do servidor abaixo indicado:

DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA G

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1450/2024	2.933/2023	60.003.247-3	GILVANA SANTOS BARRETO

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** do servidor abaixo indicado:

DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA G

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1451/2024	2.845/2023	60.002.952-9	EDILENE OLIVEIRA DA SILVA FEITOSA

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** do servidor abaixo indicado:

DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA G

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1452/2024	2.719/2023	60.004.948-8	DANIEL BORGES DOS SANTOS NASCIMENTO

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1453/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, o que consta Proc. Administrativo 3.355/2022, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **NILMARA ALVES PRADO PIMENTEL DE ALMEIDA**, Professora, matrícula nº 60.002.852-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação. I - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1454/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, o que consta Proc. Administrativo 3.159/2022, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **ELBA JANAINA RIOS ARAUJO**, Professora, matrícula nº 60.002.781-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação. I - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIA Nº 1455/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, o que consta Proc. Administrativo 5.927/2022, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **ANA JAMILLE ANDRADE SANTOS**, Professora, matrícula nº 60.003.134-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação. I - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI ALDIR BLANC 2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

ERRATA Nº I

Avisamos que na publicação do dia 01/11/2024, ANO X – EDIÇÃO 3043 – que divulgou os Editais de Chamamentos Públicos do 01 ao 07/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2024, conforme lista abaixo:

Item: Editais 01/2024 e 03/2024 - Anexo III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – COLUNA G

Onde se lê: 70

Leia-se: 10

Item: Edital nº 03/2024 – CADEIRAS DA CULTURA FEIRENSE – I tem: 6.2

Onde se lê: 20 de dezembro de 2024.

Leia-se: 12 meses após a assinatura do termo de execução cultural.

Item: Edital nº 04/2024 – EVENTOS LITERÁRIOS – ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES E VAGAS - CATEGORIA MULTILINGUAGENS CULTURAIS – VALOR TOTAL POR CATEGORIA

Onde se lê: R\$ 20.000,00

Leia-se: R\$ 200.000,00

Item: Edital nº 06/2024 e 07/2024 – PONTOS E PONTÕES DE CULTURA E PREMIAÇÕES DE PONTOS DE CULTURA – ANEXO III

Avisamos que o formulário para inscrição on-line está disponível no anexo III do Edital 06 e 07 e no site oficial da Prefeitura de Feira de Santana: <https://www.feiradesantana.ba.gov.br/index.asp>

FORMULÁRIO 06: <https://forms.gle/MLsGhqU4zZnGJ2Mt5>

FORMULÁRIO 07: <https://forms.gle/93aTchCuj6S27cD37>

Item: Termo de Execução Cultural – Editais 01 – 03 – 04

Onde se lê: 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Feira de Santana – BA.

Leia-se: 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição nas hipóteses:

a) a ação cultural tiver como finalidade viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais ou prover recursos para garantir acessibilidade ou objetivo similar;

b) a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural seja a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

c) Nos casos de rejeição da prestação de contas em que a motivação esteja relacionada à aquisição ou ao uso do bem, o valor pelo qual ele foi adquirido será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária, conforme prevê o Art. 16 da Lei 14.903/2024.

As demais informações permanecem inalteradas.

Feira de Santana, 07 de novembro de 2024.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA – LU

PORTARIA Nº 197, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº219/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº2314/2024- DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU** válida pelo **prazo de até 02 (dois) anos**, a empresa **TRANS-PIZZATTO TRANSPORTADORA DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 77.058.881/0007-11** e **inscrição municipal nº 74.318-6**, com sede na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhaes, S/N, Complex - 69.962-4 - Distrito Sede – Cis, Br 324 Km 525, Coordenadas Geográficas 12º18'35,26"S e 38º52'46,21"O, no Galpão 28. para desenvolver a atividade de Armazéns gerais – emissão de warrant e transporte de cargas, exceto produtos perigos e mudanças, localizada no endereço supracitado, mediante ao atendimento das condicionantes listadas abaixo, com **área de 18m²**. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar Nº 120/18 artigo 227, § 1º, **com 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

III. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 60 (trinta) dias.**

IV. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: durante a vigência da Licença Unificada.**

V. Executar novas ações no sentido de aplicar os conceitos de tecnologias mais limpas e minimização de resíduo no ciclo de vida do produto no empreendimento; apresentar relatório de medidas adotadas. **Prazo: 120 dias.**

VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo: na Renovação.**

VII. Apresentar na SEMMAM, o relatório de atestado de garantia de potabilidade da água para consumo humano, conforme determina a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, assinado por profissional devidamente habilitado no conselho de classe. **Prazo: na Renovação.**

VIII. Efetuar e apresentar a operação limpeza e remoção periódica do lodo digerido da fossa séptica por empresa especializada, licenciada pelo órgão ambiental competente, quando a mesma encher, e apresentar as notas fiscais referente ao serviço executado. **Prazo: Contínuo.**

IX. Apresentar o AVCB – Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro da Bahia atualizado e Sistema de Proteção a Descargas Atmosféricas – SPDA, aprovado pelo órgão competente. **Prazo: na Renovação.**

X. Cumprir com o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR apresentado a esta Secreta. Apresentar desenvolvimento destas ações em relatório. **Prazo: na Renovação.**

XI. Executar as metas estabelecidas no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de

acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciada. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: durante a vigência da Licença Unificada, e apresentar o relatório anualmente.**

XII. Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem da construção civil em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento a Resolução CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados. Apresentar na SEMMAM, os comprovantes de descarte, e a licença ambiental da empresa responsável pelo transporte e tratamento dos resíduos da construção civil. **Prazo: No ato de renovação da licença.**

XIII. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. Apresentar relatório das ações desenvolvidas. **Prazo: 120 dias.**

XIV. Apresentar a outorga ou dispensa da captação de água do poço. **Prazo: No ato de renovação da licença.**

XV. Manter uma cópia da Portaria relativa à Licença Unificada no endereço Avenida Deputado Luis Eduardo Magalhaes, S/N, Complex - 69.962-4 - Distrito Sede – Cis, Br 324 Km 525, Galpão nº 28, local de desenvolvimento das atividades econômica da empresa **TRANS-PIZZATTO TRANSPORTADORA DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **77.058.881/0007-1**, para fins de fiscalização e o acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

XVI. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 04 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



SUPREINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 019/2024

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

PLACA	SÉRIE	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO
QMU4F86	A	1670074	20/08/2023	DA-620/2024
HGJ0593	F1	16769	03/12/2023	DA-527/2024
PKD2C03	F1	18211	09/12/2023	DA-160/2024
PFV0635	FE	395219	15/01/2024	DA-635/2024
SJQ7H36	F1	24713	08/01/2024	DA-182/2024
OKM0C69	F1	25032	09/01/2024	DA-477/2024
OZV4239	FE	413637	07/02/2024	DA-912/2024
HZH5634	FE	433751	09/02/2024	DA-681/2024
NZS1J77	FE	424139	14/02/2024	DA-656/2024
OUM5B92	FE	433996	15/02/2024	DA-502/2024
RPU1B65	FE	426953	22/02/2024	DA-732/2024
PJN0J96	FE	430594	22/02/2024	DA-905/2024
PKG0402	FE	435141	22/02/2024	DA-454/2024
RDP7I97	FE	437207	26/02/2024	DA-759/2024
OZL5417	FE	354042	01/03/2024	DA-911/2024
NZO1979	FE	438964	04/03/2024	DA-914/2024
JMQ2050	FE	438971	04/03/2024	DA-913/2024
PKO1244	FE	418171	05/03/2024	DA-628/2024
JSD6062	FE	430724	07/03/2024	DA-803/2024
JPI6389	FE	434437	08/03/2024	DA-807/2024
FAY5G93	FE	445319	17/03/2024	DA-706/2024
PKV5729	FE	439944	18/03/2024	DA-1157/2024
RDB6A31	FE	333560	19/03/2024	DA-857/2024
OUX3671	FE	411226	18/03/2024	DA-805/2024
OGG7H95	FE	417344	19/03/2024	DA-882/2024
OZR9588	FE	438687	20/03/2024	DA-775/2024
JRR4589	F1	31652	08/03/2024	DA-834/2024
GAK4I49	FE	395375	22/03/2024	DA-809/2024
JRY9617	FE	438769	25/03/2024	DA-814/2024
PJL4963	FE	438238	26/03/2024	DA-953/2024
OUV0H27	FE	440691	27/03/2024	DA-791/2024
RNJ1J06	FE	437365	25/03/2024	DA-669/2024





PJJ5B88	FE	437367	25/03/2024	DA-940/2024
RFL5J02	FE	438282	03/04/2024	DA-1023/2024
NTS4553	F1	32912	29/03/2024	DA-837/2024
SJJ1E03	FE	411527	24/04/2024	DA-874/2024
RDA5C03	FE	408763	16/04/2024	DA-996/2024
PLJ4E51	FE	451604	07/05/2024	DA-1191/2024
RPC9E34	F1	36294	27/04/2024	DA-910/2024
RPC9E34	F1	36275	27/04/2024	DA-909/2024
RPD0J89	F1	37004	03/05/2024	DA-1294/2024
RTS7G47	FE	457037	20/05/2024	DA-1289/2024
PLJ2587	FS	333524	06/05/2024	DA-1153/2024
OUF1111	FE	416485	21/05/2024	DA-997/2024
OLB9772	FE	457758	21/05/2024	DA-1213/2024
NZX9449	FE	458412	21/05/2024	DA-1065/2024
PLD0042	FE	458413	21/05/2024	DA-1056/2024
JSC0981	FE	458414	21/05/2024	DA-1057/2024
PKG6C22	FE	458416	21/05/2024	DA-1101/2024
PJB1406	FE	458418	21/05/2024	DA-1070/2024
PLG0453	FE	447481	27/05/2024	DA-1072/2024
SJR5E37	FE	459223	29/05/2024	DA-1591/2024
NYV0347	FE	459261	31/05/2024	DA-1555/2024
RVH2H78	FE	459381	28/05/2024	DA-1391/2024
SJW5G38	FE	459383	28/05/2024	DA-1382/2024
SJV8D33	FE	459384	28/05/2024	DA-1386/2024
JPS3E32	FE	459837	27/05/2024	DA-1439/2024
OLO8859	FE	460096	30/05/2024	DA-1092/2024
RDI7A80	F1	38440	14/05/2024	DA-1275/2024
JPS3E32	FE	459422	04/06/2024	DA-1438/2024
SJP2A71	FE	460761	03/06/2024	DA-1298/2024
QTZ6J92	FE	425939	05/06/2024	DA-1293/2024
OUX9G29	FE	440327	06/06/2024	DA-1373/2024
RCZ0C00	FE	452136	05/06/2024	DA-1372/2024
PLT7H56	FE	456521	07/06/2024	DA-1333/2024
SJW5G38	FE	460470	06/06/2024	DA-1379/2024
OVC9B93	FE	460482	06/06/2024	DA-1068/2024
OZL6908	FE	460483	06/06/2024	DA-1062/2024
PLD0042	FE	460484	06/06/2024	DA-1144/2024
PKG6C22	FE	460486	06/06/2024	DA-1143/2024
RDC4F35	FE	460487	06/06/2024	DA-1561/2024
RPO2A51	FE	460490	06/06/2024	DA-1061/2024





PKG6C22	FE	460523	06/06/2024	DA-1142/2024
OVC9B93	FE	460526	06/06/2024	DA-1069/2024
PLP8D09	FE	460715	05/06/2024	DA-1471/2024
RDQ8E03	FE	461670	06/06/2024	DA-1360/2024
RPQ4C33	FE	461672	06/06/2024	DA-1035/2024
QNN4J31	FE	453953	08/06/2024	DA-1455/2024
PLT7H56	FE	455800	07/06/2024	DA-1331/2024
OKP6660	FE	461393	08/06/2024	DA-1549/2024
QTW7E40	FE	461395	08/06/2024	DA-1425/2024
RFZ0C59	FE	462142	09/06/2024	DA-1404/2024
RFG3E57	FE	457065	08/06/2024	DA-1096/2024
NZS7D76	FE	459858	10/06/2024	DA-1420/2024
MYM7300	FE	460862	10/06/2024	DA-1269/2024
SJW5G38	FE	462173	11/06/2024	DA-1380/2024
RPZ4I61	FE	462222	11/06/2024	DA-1300/2024
JSY4566	FE	422878	11/06/2024	DA-1577/2024
OZR7412	FE	461330	13/06/2024	DA-1536/2024
OUK6J74	FE	461595	14/06/2024	DA-1332/2024
RPN9I90	FE	462546	12/06/2024	DA-1603/2024
PLC1027	FE	462561	12/06/2024	DA-1267/2024
QTZ6B04	FE	463279	13/06/2024	DA-1642/2024
SJQ9B53	FE	421957	15/06/2024	DA-1290/2024
JQV6991	FE	410333	16/06/2024	DA-1578/2024
SAD4B09	F1	42473	02/06/2024	DA-1330/2024
RPM7A18	F1	42640	03/06/2024	DA-1625/2024
OKI7440	FE	463324	18/06/2024	DA-1613/2024
SJW5G38	FE	463559	18/06/2024	DA-1381/2024
SJU5A73	F1	42779	04/06/2024	DA-1452/2024
RPM7A18	F1	42792	04/06/2024	DA-1626/2024
PKN7688	F1	42961	03/06/2024	DA-1355/2024
PKH8G20	F1	42988	05/06/2024	DA-1662/2024
PLN7F23	FS	335962	03/06/2024	DA-1557/2024
QTZ6J92	FE	453832	19/06/2024	DA-1295/2024
OKV1560	FE	459107	19/06/2024	DA-1617/2024
SEC1867	FE	463650	19/06/2024	DA-1323/2024
OKP6660	FE	464298	22/06/2024	DA-1548/2024
NZT6272	FE	464720	20/06/2024	DA-1283/2024
QMI5I65	FE	465361	21/06/2024	DA-1607/2024
PKN7688	F1	43377	08/06/2024	DA-1356/2024
QTX4B11	F1	43513	09/06/2024	DA-1520/2024





OUS1417	FE	436336	21/06/2024	DA-1277/2024
PKQ3I00	FE	465270	23/06/2024	DA-1619/2024
RPM7A18	F1	43775	10/06/2024	DA-1624/2024
SJP8C79	F1	43803	10/06/2024	DA-1347/2024
RPM7A18	F1	44192	13/06/2024	DA-1622/2024
QNN4J31	FE	416541	28/06/2024	DA-1637/2024
RPO6D28	FE	419387	27/06/2024	DA-1728/2024
QMI5I65	FE	465569	25/06/2024	DA-1606/2024
RPM7C90	FE	465604	27/06/2024	DA-1609/2024
SJW5G38	FE	465833	26/06/2024	DA-1378/2024
SJP8C79	F1	44284	14/06/2024	DA-1346/2024
RPR8H31	F1	44303	15/06/2024	DA-1671/2024
PKN7688	F1	44511	15/06/2024	DA-1358/2024
EDU3H32	FE	466435	30/06/2024	DA-1393/2024
OUP9J84	FE	466439	30/06/2024	DA-1251/2024
PKL6435	FE	466445	30/06/2024	DA-1668/2024
NZN2534	FE	464926	01/07/2024	DA-1732/2024
PKP8402	FE	466056	01/07/2024	DA-1616/2024
QTY2F98	FE	466596	01/07/2024	DA-1650/2024
NZIO64	F1	44800	17/06/2024	DA-1223/2024
OKY5146	F1	44832	17/06/2024	DA-1686/2024
RPM7A18	F1	44894	17/06/2024	DA-1627/2024
RPM7A18	F1	44909	18/06/2024	DA-1623/2024
QTV6A61	F1	44943	18/06/2024	DA-1756/2024
RPM7A18	F1	45119	19/06/2024	DA-1621/2024
PLP1I38	FE	404453	03/07/2024	DA-1445/2024
RNI3H25	FE	449484	03/07/2024	DA-1429/2024
RCP6A47	FE	463085	04/07/2024	DA-1725/2024
RCQ5I63	FE	465919	03/07/2024	DA-1529/2024
RPS7A19	FE	466070	03/07/2024	DA-1328/2024
NTQ3308	FE	466447	03/07/2024	DA-1701/2024
OLA7639	FE	467014	04/07/2024	DA-1187/2024
OZF4H10	F1	45477	21/06/2024	DA-1241/2024
RPG5J82	FE	465087	06/07/2024	DA-1592/2024
RCU6H78	FE	467398	06/07/2024	DA-1475/2024
SJU8G28	FS	335852	01/07/2024	DA-1755/2024
NTL9D37	FE	467715	06/07/2024	DA-1718/2024
RDA8I64	FE	461493	08/07/2024	DA-1309/2024
SJQ8F46	FE	461494	08/07/2024	DA-1508/2024
JQA0932	FE	464622	08/07/2024	DA-1640/2024





RPT9A12	FE	467088	08/07/2024	DA-1726/2024
PLQ0E89	FE	467433	08/07/2024	DA-1350/2024
PJU7I52	F1	46491	26/06/2024	DA-1788/2024
PKP9H02	F1	46498	26/06/2024	DA-1758/2024
PJF0883	FE	467259	09/07/2024	DA-1759/2024
RPM7A18	F1	46680	27/06/2024	DA-1628/2024
PKN7688	F1	46768	27/06/2024	DA-1357/2024
OXJ1F06	FE	467131	10/07/2024	DA-1810/2024
OKZ4753	F1	46991	29/06/2024	DA-1741/2024
NZO5501	F1	47185	30/06/2024	DA-1399/2024
JRB4752	F1	47423	01/07/2024	DA-1844/2024
RPM7A18	F1	47536	01/07/2024	DA-1663/2024
OXJ1F06	FE	469223	18/07/2024	DA-1811/2024
QLB6A99	F1	48266	05/07/2024	DA-1334/2024
OXJ1F06	FE	413854	24/07/2024	DA-1812/2024
PAW7H37	F1	49474	11/07/2024	DA-1904/2024
QUK9669	F1	49597	10/07/2024	DA-1848/2024
SKB3I85	F1	49612	12/07/2024	DA-1510/2024
RPM7A18	F1	50530	17/07/2024	DA-1673/2024
RPM7A18	F1	50536	17/07/2024	DA-1672/2024
RPM7A18	F1	50597	17/07/2024	DA-1674/2024
RPM7A18	F1	50820	18/07/2024	DA-1676/2024
PKE4D70	F1	50866	18/07/2024	DA-1731/2024
RPM7A18	F1	51093	19/07/2024	DA-1675/2024
SJV3G26	F1	51283	20/07/2024	DA-1708/2024
QMT8A07	F1	51684	20/07/2024	DA-1854/2024
RPA1I78	F1	52003	21/07/2024	DA-1868/2024
SJR5E37	FE	473414	06/08/2024	DA-1590/2024
RDG1E29	F1	52423	23/07/2024	DA-1860/2024
PLY8B20	F1	52429	23/07/2024	DA-1850/2024
QTV9C57	F1	52743	26/07/2024	DA-1717/2024
PJN8850	F1	53153	28/07/2024	DA-1897/2024
AZO4270	F1	53156	28/07/2024	DA-1853/2024
RPI9J61	F1	53397	28/07/2024	DA-1841/2024
PKP8402	FE	470600	12/08/2024	DA-1615/2024
RPM7A18	F1	53784	30/07/2024	DA-1670/2024
RPM7A18	F1	53910	31/07/2024	DA-1669/2024
RPM7A18	F1	54064	01/08/2024	DA-1664/2024
RDJ9C34	F1	54193	02/08/2024	DA-1862/2024
BAV7I62	F1	54851	04/08/2024	DA-1777/2024





QKA0D33	F1	54951	05/08/2024	DA-1798/2024
RDL6D11	F1	55286	05/08/2024	DA-1864/2024
RPX1I49	F1	55358	08/08/2024	DA-1790/2024
RPM7A18	F1	55860	07/08/2024	DA-1667/2024
PKV4580	F1	56994	15/08/2024	DA-1779/2024
PVM7F69	F1	57512	17/08/2024	DA-1760/2024
QKA0D33	F1	57727	19/08/2024	DA-1796/2024
SJW6G23	F1	57731	19/08/2024	DA-1824/2024
ESY2819	F1	58470	20/08/2024	DA-1903/2024
PKA9918	F1	58773	21/08/2024	DA-1910/2024
RDC7I01	F1	59451	23/08/2024	DA-1840/2024
RDC7I01	F1	59955	28/08/2024	DA-1839/2024

Feira de Santana, 04 de novembro de 2024.

MOACIR LIMA DOS SANTOS
DIRETOR SUPERINTENDENTE

JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

EDITAL DE RECURSO Nº 012/2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Feira de Santana - BA, quando da sessão realizada julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	Nº AIT/ Processamento	Placa	Resultado
1	30/10/2024	RC-103/2024	FE00334332	PJN2188	INDEFERIDO
2	30/10/2024	RC-177/2023	A001638035	JJW9B78	INDEFERIDO
3	30/10/2024	339810	A001639229	PLY0H07	INDEFERIDO
4	30/10/2024	340038	FS00332767	PKZ8631	INDEFERIDO
5	30/10/2024	339939	A001645929	RMM3C74	INDEFERIDO
6	30/10/2024	339888	A001647043	RPO9J90	INDEFERIDO
7	30/10/2024	339912	A001647156	RPO9J90	INDEFERIDO
8	30/10/2024	339896	A001647290	RPO9J90	INDEFERIDO
9	30/10/2024	339904	A001647379	RPO9J90	INDEFERIDO
10	30/10/2024	339998	A001651286	OEK4852	INDEFERIDO
11	30/10/2024	RC-179/2023	A001657470	RDK7H15	INDEFERIDO
12	30/10/2024	RC-143/2023	A001659675	JSD5089	INDEFERIDO
13	30/10/2024	RC-174/2023	FE00393822	QTZ1J41	INDEFERIDO
14	30/10/2024	RC-3/2024	A001661415	JSR3869	INDEFERIDO
15	30/10/2024	RC-173/2023	A001662050	HWR6065	INDEFERIDO
16	30/10/2024	RC-82/2024	FE00374884	JSJ4855	INDEFERIDO
17	30/10/2024	RC-38/2024	FE00388956	NMN7B76	INDEFERIDO





18	30/10/2024	RC-176/2023	A001663798	PKY8575	INDEFERIDO
19	30/10/2024	RC-57/2024	FE00397546	PJQ7193	INDEFERIDO
20	30/10/2024	RC-166/2023	A001664510	QMC3F69	INDEFERIDO
21	30/10/2024	RC-165/2023	A001664609	QMC3F69	INDEFERIDO
22	30/10/2024	RC-58/2024	FE00397678	PJQ4915	INDEFERIDO
23	30/10/2024	RC-34/2024	FE00365122	NZF7C02	INDEFERIDO
24	30/10/2024	RC-2/2024	FE00386738	OKR7151	INDEFERIDO
25	30/10/2024	RC-39/2024	FE00374930	PJL0C87	INDEFERIDO
26	30/10/2024	RC-181/2023	FE00342512	QWY3A09	INDEFERIDO
27	30/10/2024	RC-169/2023	FE00386765	RDB2B49	INDEFERIDO
28	30/10/2024	RC-6/2024	FE00397154	JSW5B30	INDEFERIDO
29	30/10/2024	RC-7/2024	FE00399923	KLS2I67	INDEFERIDO
30	30/10/2024	RC-5/2024	FE00389038	RCS9B82	INDEFERIDO
31	30/10/2024	RC-167/2023	FE00399273	PLV1G91	INDEFERIDO
32	30/10/2024	RC-76/2024	A001670909	PKD2C03	INDEFERIDO
33	30/10/2024	RC-87/2024	FE00392679	OKV9B31	INDEFERIDO
34	30/10/2024	RC-154/2023	FE00332901	OOD3690	INDEFERIDO
35	30/10/2024	RC-73/2024	FS00332963	NZP7819	INDEFERIDO
36	30/10/2024	RC-72/2024	FS00332962	NZP7819	INDEFERIDO
37	30/10/2024	RC-77/2024	FE00403079	OZH2035	INDEFERIDO
38	30/10/2024	RC-175/2023	FE00403123	PKH1178	INDEFERIDO
39	30/10/2024	RC-180/2023	FE00404012	JQA2796	INDEFERIDO
40	30/10/2024	RC-100/2024	FE00406708	PLR0D03	INDEFERIDO
41	30/10/2024	RC-163/2023	FE00405848	JSA7802	INDEFERIDO
42	30/10/2024	RC-102/2024	F100000359	OUP6D47	INDEFERIDO
43	30/10/2024	RC-172/2023	F100001087	RPY0B36	INDEFERIDO
44	30/10/2024	RC-156/2023	FE00396247	RDJ0A42	INDEFERIDO
45	30/10/2024	RC-155/2023	FE00408910	DPF2B96	INDEFERIDO
46	30/10/2024	RC-70/2024	F100003438	RPY3H23	INDEFERIDO
47	30/10/2024	RC-162/2023	FE00402316	PJE3217	INDEFERIDO
48	30/10/2024	RC-81/2024	FE00405329	RPF9B44	INDEFERIDO
49	30/10/2024	RC-80/2024	F100004333	RPF9B44	INDEFERIDO
50	30/10/2024	RC-69/2024	FE00391616	RDE2D01	INDEFERIDO
51	30/10/2024	RC-33/2024	FE00400836	RPI2A49	INDEFERIDO
52	30/10/2024	RC-75/2024	F100007100	OZP4432	INDEFERIDO
53	30/10/2024	RC-101/2024	FE00406029	OKR3638	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº 7744 – Pernambues - Salvador/BA CEP 41.100-140. O Recurso poderá ser protocolado na JARI de Feira de Santana, Rua Miranda, Nº 655 Mangabeira – CEP:44056-300, Feira de Santana – Bahia

Feira de Santana, 04 de Novembro de 2024

RAFAELA LAIS INUKAMI LACERDA
PRESIDENTE DA JARI / FEIRA DE SANTANA



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Criado pela Lei Nº 3.250, de 26 de março de 2015.

Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro

Feira de Santana - Bahia - CEP: 44002-024

Telefone

(75) 3617-0604